



JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proc. Administrativo	991841/2024
Concorrência Eletrônica	14/2024
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto	Seleção e Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Reforma do Espaço de Esporte e Lazer do Residencial Jacarandá, localizado na Rua Rio Lourenço, s/n, Residencial Jacarandá.
Licitante melhor colocado	R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

A Agente de Contratação nomeada pela portaria nº. 344/2024, informa o resultado da análise da proposta de preços apresentada pela empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI** remanescente da fase de lances, após a desclassificação das empresas **DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA** e **GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME**.

Em ato contínuo, foi convocado a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, para que dentro do prazo estabelecido em edital, apresentasse sua proposta e documentos de habilitação.

Dentro do prazo estabelecido a empresa apresentou sua proposta de preços conforme solicitado, tão logo recebemos encaminhamos, conforme regras editalícias especificamente no item 9.2.5 a proposta de preço e todos os seus anexos (fls. 1.181 a 1.293), foram encaminhados para a equipe técnica da SMECEL-VG, para análise e parecer, em 16/12/2024, a equipe nos reportou através de parecer que a proposta apresentada atende a todas as exigências editalícias, (Segue em anexo), vejamos:



Referente: Concorrência Eletrônica nº. 14/2024

Processo Administrativo: 991841/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Reforma do Espaço de Esporte e Lazer do Residencial Jacarandá, localizado na Rua Rio Lourenço, s/n, Residencial Jacarandá, Bairro Novo Mundo, CEP 78.149-648, em Várzea Grande, Mato Grosso.

Análise e parecer conclusivo referente a remessa de Nº 877056/2024 apresentada pela empresa habilitada no certame, com vista a subsidiar a Comissão Permanente de Licitações e a continuidade do presente procedimento licitatório, cumpre informar o que segue:

Empresa Licitante:

✓ R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI

Da Análise e Parecer Conclusivo

Conforme análise da **proposta de preço**, apresentada pela Empresa retro mencionada, a equipe técnica ponderou que:

1. A Empresa R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI – Atendeu todas as exigências previstas no Edital.


Thais Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU MT 015225-0


Mirlene Santa dos Santos Machado
Engenheira Civil
CREA/MT55199

Desta forma, considerando o item 8.2.1 do edital, encerrada a fase de julgamento da proposta, passamos a análise dos documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital.

Preliminarmente, esclarecemos que conforme regras editalícias, compete a esta agente, a análise dos documentos referente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômica Financeira, Declarações e Documentação Complementares, e ainda em diligenciar através de sites oficiais a comprovação de autenticidade dos mesmos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos sites oficiais



tais como: TCU, SICAF, CGE/MT e TCE/MT, conforme consta no item 10.3.1 do edital, da análise restou claro que a empresa atendeu a todas as exigências previstas no Edital, para estes itens.

Já em relação ao exigido quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, compete a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista serem os elaboradores do projeto básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, a análise e parecer, conforme consignado em edital no item 10.2.4.3, em resposta, resumidamente traz a comissão a seguinte informação:

Empresa Licitante:

✓ R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI

Da Análise e Parecer Conclusivo

Conforme análise da documentação acostada aos autos, apresentados pelas Empresas retro mencionadas, a equipe técnica ponderou que:

1. A Empresa R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI – Atendeu a toda as exigências previstas no Edital.
- Declarando como Responsável Técnico da Obra os profissionais Engenheiro Civil Douglas Games da Silva e Eduardo Guimarães Figueiredo Lima.

Mi. Kelya Santos
Mihela Santa dos Santos Machado
Engenheira Civil
CREA/MT55199

Thais Santos
Thais Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU MT A163256-8



Portanto, diante das análises e tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, esta agente de contratação, decide por:

- 1) **ACATAR** o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia;
- 2) **DECLARAR HABILITADA E VENCEDORA** deste certame a empresa: **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, por atendimento a todas as regras editalícias;
- 3) **CONVOCAR** as empresas interessadas para a abertura da fase de **MANIFESTAÇÃO DE RECURSO** que ocorrerá na data de **19 de dezembro de 2024, às 15h30min (horário de Brasília)**.
- 4) **DESTACAR** que é importante que os licitantes acompanhem as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

É a decisão.

Várzea Grande - MT, 18 de dezembro de 2024.

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Port. 344/2024